

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 180/GAB/2006

Teresina, 30 de agosto de 2006.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 22/GPAD/06, datado de 30.08.06, constante dos autos;

RESOLVE

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 22/GPAD/06, instituído pela Portaria nº 169/GAB/2006, datada de 09.08.06, nos termos do inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

**Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

*Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria*

P. P. 3211



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 12.000 - 417 /GS/06

Teresina, 30 de agosto de 2006

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Determinar, com fulcro no art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **MANOEL ALVES DA SILVA**, Agente Administrativo II, Classe “A”, matrícula nº 039.457-2, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, pelo fato de estar recebendo pagamentos e se apropriando de valores pagos a título de taxas para expedição de documentos de identificação aos usuários dos municípios de Pedro II, Domingos Mourão, Milton Brandão e Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, de acordo com a representação formulada por Francisco das Chagas Silva, Delegado de Polícia da cidade de Milton Brandão-PI.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Maria de Lourdes Terto Madeira**, Procuradora do Estado, **Raimundo Alves Ferreira Filho**, Procurador do Estado, e **Fábio Freire de Albuquerque**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPA-SE, NA FORMA DA LEI.

Raimundo Nonato Leite Barbosa
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

P. P. 3217



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:23.08.06

PORTARIA – **R E S O L V E**, conceder , até 31 de dezembro de 2006, com ônus para o órgão de origem, a disposição do servidor **FRANCISCO JOAO DE SOUSA**, Agente Administrativo II, matrícula nº 00850-8, da Secretaria da Administração para prestar serviços junto a Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC.

EM:24.08.06

PORTARIA – A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 28/2003 e tendo em vista o disposto no Decreto, de 31 de maio de 2006, e Considerando a Lei Complementar nº 13 de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí;

Considerando que houve, comprovadamente, ofensa ao supracitado diploma no que concerne às obrigações impostas pelo art. 137, notadamente , no seu inciso X, que dispõe sobre pontualidade e assiduidade;Considerando ser imposta pelo art. 153, inciso II, ao servidor público efetivo do Estado do Piauí a pena de demissão por abandono de cargo;Considerando o que abandono de cargo ocorre quando o servidor público deixa de comparecer intencionalmente ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;Considerando que a servidora pública, Sra. Nereida Lia de Castro P. Ramos, Auxiliar Técnico, matriculada sob nº 001033-2, lotada na SEAD, afastou-se, inexplicavelmente, desde 2003, sem apresentar qualquer documentação que implicasse em licença;Considerando que a Lei Complementar nº13 de 1994 em seu art. 154, determina a instauração de procedimento administrativo disciplinar sumário ao constatar-se tais ilegalidades; e, RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Administrativa Disciplinar com fulcro no 161 da Lei Complementar nº13 de 1994, com os seguintes componentes: a) Presidente: Maria do Perpétuo Socorro Leite Soares , matrícula nº 000502-9; b) 1º Secretária: Grijalva Maria Santos Bona , Matrícula nº 000570-3;Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

EM:29.08.06

PORTARIA – A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 28/2003 e tendo em vista o disposto no Decreto, de 31 de maio de 2006, e Considerando a Lei Complementar nº 13 de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí; Considerando que houve, comprovadamente, ofensa ao supracitado diploma no que concerne às obrigações impostas pelo art. 137, notadamente, no seu inciso X, que dispõe sobre pontualidade e assiduidade;Considerando ser imposta pelo art. 153, inciso II, ao servidor público efetivo do Estado do Piauí a pena de demissão por abandono de cargo; Considerando o que abandono de cargo ocorre quando o servidor público deixa de comparecer intencionalmente ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;Considerando que a servidora pública, Sra. Maria das Graças Guimarães Ribeiro, Técnica da Fazenda Estadual, matriculada sob nº 00247-6, à disposição da SEAD, afastou-se, inexplicavelmente, desde Maio de 2005, sem apresentar qualquer documentação que implicasse em licença;Considerando que a Lei Complementar nº13 de 1994 em seu art. 154, determina a instauração de procedimento administrativo disciplinar sumário ao constatar-se tais ilegalidade; e, RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Administrativa Disciplinar com fulcro no 161 da Lei Complementar nº 13 de 1994, com os seguintes componentes: a) Presidente: Francisco Alves de Almeida Júnior, Matrícula nº 098133-8; b) 1º Secretária: Annelita Deolina da Silva Cordeiro, Matrícula nº 046041-9;Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:29.08.06

PORTARIA – A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,RESOLVE:01. Instaurar Sindicância para apurar se ocorreu algum tipo de conduta indevida por qualquer servidor público, lotado no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde ou na Central de Licitações do Estado, unidade vinculada a Secretaria Estadual de Administração, quanto à realização de licitações e aquisições de ambulâncias para os hospitais públicos do Estado do Piauí. Tal ação tem como fato gerador o depoimento do réu confesso Luiz Antônio Trevisan Vedoin, junto a Polícia Federal no Estado do Mato Grosso, bem como, demais denúncias feitas pelo réu em diversos meios de comunicação.02. Constituir Comissão de Sindicância composta por **JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR** (MAT. 087992-4), Procurador do Estado, **WALTER DE SOUSA SETUBAL** (MAT. 161220-4), Auditor e, **JAILSON MANUEL DA SILVA** (MAT. 127.929-7), Auditor, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente;03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM:29.08.06

PORTARIA – A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 28/2003 e tendo em vista o disposto no Decreto, de 31 de março de 2006, e Considerando a Lei Complementar nº 13 de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí; Considerando que houve, comprovadamente, ofensa ao supracitado diploma no que concerne às obrigações impostas pelo art. 137, notadamente, no seu inciso X, que dispõe sobre pontualidade e assiduidade;Considerando ser imposta pelo art. 153, inciso II, ao servidor público efetivo do Estado do Piauí a pena de demissão por abandono de cargo;Considerando o que abandono de cargo ocorre quando o servidor público deixa de comparecer intencionalmente ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;Considerando que a servidora pública, Sra. Maria do Amparo de Abreu Menezes, Agente Técnico de Serviços, matriculada sob o nº 000880-5, lotada na SEAD, afastou-se, inexplicavelmente, desde julho/2005, sem apresentar qualquer documentação que implicasse em licença;Considerando que a Lei Complementar nº 13 de 1994 em seu art. 154, determina a instauração de procedimento administrativo disciplinar sumário ao constatar-se tais ilegalidades; e RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Administrativa Disciplinar com fulcro no 161 da Lei Complementar nº 13 de 1994, com os seguintes componentes: a) Presidente : Francisco Alves de Almeida Júnior, Matrícula nº 098133-8; b) 1º Secretária : Annelita Deolina da Silva Cordeiro, Matrícula nº 046041-9;Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

EM:24.08.06

PORTARIA – **R E S O L V E**, constituir Comissão composto pelos servidores **CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA BONA** -matriculanº 016380-5, **JANDIRA MARIA NUNES MARTINS MENDES** – matrícula nº 026520-9, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí, **IVANA MARIA DA COSTA SALES** – matrícula nº 177917-6, **IGOR VELOSORIBEIRO**, matrícula nº 172657-9 e **TAÍSE LIANA SOARES CABRAL** - matrícula 177599-5, para sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda, fazerem alteração na elaboração do Plano de Cargos , Carreira e Vencimentos dos servidores do DETRAN/PI.

P. P. 3219